2º TERMO ADITIVO

REF: CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº PMS 035/2021
DISPENSA Nº 023/2021

Objeto: Solicito reajuste e a prorrogação do prazo do contrato com a referida pessoa física, para dar continuidade à locação de imóvel localizado no povoado de Baixãozinho, com apenas um cômodo, com medidas de 5x4, para funcionamento da escola municipal Febronio P. R. Santos, de interesse da Secretaria de Educação.

IVANIZE PEREIRA DA ROCHA SANTOS
CPF/CNPJ Nº 161.183.325-68

22 DE DEZEMBRO 2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –
Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PARA: Setor Jurídico
C/Cópia para o Setor de Licitações e Contrato
ASSUNTO: ADITIVO REF. AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 035/2021.

Prezados,

Considerando o prazo final do contrato para locação de imóvel nº 035/2021 firmado entre o município de Seabra-Ba e o Srº(a) **IVANIZE PEREIRA DA ROCHA SANTOS** que se dará em 31/12/2022, bem como, no intuito de buscar economicidade e obedecendo aos preceitos legais dos princípios básicos da Administração Pública.

Considerando a viabilidade da continuidade da locação por ser o imóvel de localização específica para a prestação dos serviços aos munícipes.

Solicito a prorrogação do prazo do contrato com a referida pessoa física, para dar continuidade à locação de imóvel localizado no povoado de Baixãozinho, com apenas um cômodo, com medidas de 5x4, para funcionamento da escola municipal Febronio P. R. Santos, de interesse da Secretaria de Educação.

Na oportunidade, integram a esta requisição: CI nº 119/2022 – SEMEC e certidões da contratada.

Seabra – BA., 19 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Altair Sá Teles
Secretário Municipal de Educação
DEC. 101/2020

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Horácio de Matos , 99 - Centro - CEP 46900-000
Fone : (075) 3331-2211
E-MAIL: semec.seabra@ig.com.br

SEABRA

Ofício nº 119/2022

Seabra, 19 de Dezembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Setor de Licitação e Contratos

Prezada Senhora,

Com cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício nº 07/2022, estamos encaminhando a planilha revisada para renovação dos contratos da competência a partir de 01/01/2023.

Num.	CNPJ/CPF	Credor	Histórico	Valor mensal
1	393.156.305-72	**Joselito Teixeira de Sousa**	O presente contrato tem por objetivo a locação de um imóvel com 02 (duas) salas e 01(um) banheiro para extensão de sala de aula da **escola municipal Margarida Souza**, localizada no povoado de bebedouro zona rural deste município.	310,00
2	005.941.505-31	**Leandro Santana da Silva**	O presente contrato tem como objetivo a locação de um imóvel situado na Rua Manoel Fabrício, 323, Centro de Seabra, com uma garagem grande, 03 quartos, 02 banheiros, 02 salas, 01 cozinha, 01 quarto externo,01 área de serviço e duas caixas de água, sendo uma de 3.000 e outra de 1.000 litros. Para funcionamento do Centro Municipal de Atendimento **Educacional Especializado**.	1.000,00

3	039.263.905-06	**Estácio Teixeira**	O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento da **Escola Municipal**, com 01 sala, 01 banheiro social, medindo 10m por 8m, totalizando 80 metros quadrados, situado no Povoado de Vale do Paraíso Zona Rural deste município. Para esta Secretaria de Educação.	250,00
4	162.499.925-53	**Enio Soares Souza**	O presente contrato tem como objetivo a locação de Imóvel, composto por 23 cômodos, sendo 10 banheiros e 13 salas, situado na Rua Ulisses Guimarães nº 271 - Boa Vista - Seabra - Bahia, para funcionamento da Escola **Mun. Paulo freire.**	6.200,00
5	142.501.285-04	**Wilson Pereira de Araújo**	O presente contrato tem como objetivo a locação de Imóvel, com área total de 415m², situado na Av. Beira Rio - Boa Vista - Seabra - Bahia, para funcionamento do centro de formação do corpo docente e salas de Recursos AEE (**Atendimento Educacional Especializado**).	1.150,00
6	128.817.595-72	**João Batista de Souza**	O presente contrato tem por objeto a locação de um IMÓVEL situado na Rua Paulo VI, 219, na cidade de Seabra/BA, medindo 115,50 metros quadrados, contendo 01 salão, 01 banheiro e 01 escritório, para funcionamento do Depósito da merenda Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**, neste Município.	2.000,00
7	019.901.175-38	**Maria de Fatima de Jesus Silva**	Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel situado à Rua Abel Gonçalves Xavier, nº 90, Bairro: Boa Vista, Seabra-Ba, contendo no 2 Suítes, 01 lavandeira, 01 cozinha americana, 03 quartos, 01 banheiro social, 01 sala, para o funcionamento da Escola de Educação Infantil Kimimo Boa Vista, de interesse da secretaria de Educação deste município.	1.500,00
8	237.676.265-00	**João Alves de Araújo**	O presente contrato tem como objetivo a locação de Imóvel, para funcionamento da casa dos estudantes do **IFBA**, situado na Rua Paulo VI - Centro - Seabra.	1.200,00

9	284.377.305-97	**Edmundo Rodrigues de Oliveira**	O presente contrato tem como objetivo a locação de um imóvel situado no Povoado de Cocho do Malheiro, sendo um cômodos medindo 7,85 x 5,85, para escola do mesmo povoado, para atender a necessidade da Secretaria de **Educação** deste município.	322,00
10	351.263.455-91	**Joezio Francisco de Souza**	O presente contrato tem como objetivo a locação de Imóvel,composto por 9 cômodos, sendo 03 banheiros, 3 quartos, 1 sala, 1 cozinha, 1 depósito, área de serviço, situado na Rua Indianápolis, 9992 B, Lagoa da Boa Vista, Seabra - Bahia, para funcionamento da **creche** no povoado da Lagoa da Boa Vista, deste município.	600,00
11	188.705.798-67	**Elias José Teixeira Neto**	O presente contrato tem como objetivo a locação de um imóvel localizado no povoado da Lagoa da Boa Vista, com apenas um comodo, com banheiro, para funcionamento da **Escola Municipal 1º Grau Lagoa da Boa Vista**, de interesse da Secretaria de Educação.	385,00
12	048.794.215-96	**Liliane Souza dos Anjos**	O presente contrato tem como objetivo a locação de Imóvel, composto por 04 cômodos, sendo 02 salas e 02 banheiros, situado no Povoado Lagoa da Boa Vista - Zona Rural - Seabra - Bahia, para funcionamento da escola infantil **Kimimo.**	700,00
13	074.623.648-40	**João Oliveira Mendes**	O presente contrato tem como objetivo, a locação de imóvel situado no povoado de velame, com 01 sala, 01 banheiro, 02 quartos e 01 área de serviços para funcionamento de duas salas do ensino médio, de interesse da secretaria de **educação** deste município.	300,00
14	16.254.955/0001-05	**Associação Comunitária da Prata**	O presente contrato tem como objetivo a locação de Imóvel, situado no Pov. da Prata - Zona Rural - Seabra - Bahia, para funcionamento da sala avançada da **Escola Joana Angelica,** extensão da sede do núcleo I.	290,00
15	013.497.635-51	**Franco Ìtalo Carvalho Rodrigues**	O presente contrato tem como objetivo a locação de Imóvel situado na Rua Horácio de Matos, 99, 1º Andar - Centro - Seabra - Bahia, para a Secretaria de **Educação e Cultura e suas funcionalidades.**	3.333,00

16	027.811.105-07	**Alexandre Oliveira Sena Souza**	O presente contrato tem como objetivo a locação de um Imóvel situado na Rua Ana Nery, 605, Centro - Seabra - Bahia. Sendo um salão com banheiro, medindo em seu espaço total 140m2 para funcionamento do depósito para armazenamento de alimentos que serão distribuídos para as **Escolas da rede municipal de ensino.**	1.120,00
17	005.954.245-46	**Eduardo Bispo Alves Filho**	O presente contrato tem como objetivo a locação de um imóvel localizado no povoado da Lagoa da Boa Vista, com 08 cômodos, mais área de serviço, dispensa, depósito e quintal, para funcionamento da Escola Municipal **1º Grau Lagoa da Boa Vista**, de interesse da Secretaria de Educação.	715,00
18	000.466.365-95	**Henrique José Teixeira**	O presente contrato tem como objetivo a locação de um imóvel localizado no povoado da Lagoa da Boa Vista, com 4 cômodos com banheiro, para funcionamento da Escola Municipal **1º Grau Lagoa da Boa Vista**, de interesse da Secretaria de Educação.	375,00
19	161.183.325-68	**Ivanize Pereira da Rocha Santos**	O presente contrato tem como objetivo a locação de um imóvel localizado no povoado de Baixãozinho, com apenas um cômodo, com medidas de 5x4, para funcionamento da escola municipal **Febrônio P. R. Santos**, de interesse da Secretaria de Educação.	985,00
20	967.769.195-34	**Patrícia Natália de Araújo**	O presente contrato tem por objetivo a locação de um imóvel para as aulas do Programa Mais Educação e funcionamento do almoxarifado da Escola Municipal 1º grau **José Araújo neto**, de interesse da Secretaria de Educação e Cultura deste Município.	220,00
21	16.255.135/0001-38	**Associação Comunitária do Povoado Vale do Paraíso**	O Presente contrato tem por objetivo a locação de um imóvel situado no povoado de Vale do Paraíso tendo 86m² sendo um banheiro, uma dispensa e salão para o funcionamento das aulas da **Educação Infantil,** de interesse da Secretaria de Educação e Cultura deste Município.	350,00

22	08.413.468/0001-10	**Associação Comunitária de são Lourenço do Município de Seabra**	O presente contrato, tem por objetivo a locação do imóvel para funcionamento da 3º ano de Ensino Médio Fundamental I, da **Escola Domingos Plínio,** de interesse da Secretaria de Educação deste Município.	200,00
23	285.832.645-20	**Arivaldo Souza dos Anjos**	O presente contrato tem por objetivo a locação de imóvel situado na Rua 2º TV Manoel Teixeira Leite, Seabra-BA, o espaço tem 7 salas de aula, 2 banheiros, 1 cantina, 1 secretaria, 1 biblioteca, 1 lavabo e 1 espaço livre acolhendo alunos da rede publica de ensino sendo a extensão da Escola da Rede Municipal de Ensino Fundamental I José Manoel, deste Município.	4.000,00
24	974.688.515-49	**Jailson Santos de Oliveira**	O presente contrato tem por objetivo a Locação de Imóvel localizado no Povoado do Mocambo, nº 500, Zona Rural deste Município, para o funcionamento do almoxarifado da Escola Municipal Coração de Jesus, de interesse da Secretaria de Educação e Cultura.	500,00
25	17.325.904/0001-90	**Mandigi Patrimonial Ltda**	O Presente contrato constitui a locação de Imóvel para a Casa do Estudante, situado em Salvador-BA, de Interesse da Secretaria de Educação e Cultura, deste Município.	12.000,00
26	491.724.415-34	**Raimundo Ribeiro Filho**	O presente contrato tem por objetivo a locação de um imóvel, com 01 (uma) sala, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, 04 (quatro) quarto, 01 (uma) garagem, 01 (uma) área de serviço, para funcionamento da extensão de Educação da Escola Margarida Souza, de interesse da Secretaria de Educação e Cultura deste Município.	500,00
27	053.534.975-03	**Tamires d Paula Silva Araujo**	O presente contrato tem por objetivo a locação de um imóvel com 01 (um) salão, com capacidade para 06 (seis) salas, 03 (três) banheiros e 01 (uma) cozinha para funcionamento da Casa dos Conselhos, de interesse da secretaria de Educação, deste município.	2.670,00

28	390.325.235-20	**Maria das Graças sá dos Santos**	O presente contrato tem como objetivo a locação de Imóvel,composto por 10 cômodos, sendo 04 banheiros, 04 quartos, 01 sala e 1 cozinha, com área total de 21x19,50m, situado na Rua Abel Gonçalves Xavier, 131 - Boa Vista - Seabra - Bahia, para funcionamento da escola Mun. de ensino infantil Kimimo.	2.000,00
29	119.286.115-91	**Zilda Ferreira de Souza**	O presente contrato tem como objetivo a locação de Imóvel, composto por 13 cômodos, 05 banheiros, situado a Avenida Franklin de Queiroz,nº 1002 - Bairro Tamboril - Seabra - Bahia, para funcionamento da extensão da Creche educando com Amor.	1.900,00
30	074.640.328-37	**Emília Barreto Matos**	O presente contrato tem por objetivo a locação de um imóvel com 06 cômodos, para o funcionamento do Projeto Educação Infantil em Casa e da Equipe Multiprofissional. O imóvel está situado na rua: Jorge A. de Oliveira, Nº 48, Tamboril. De interesse da Secretaria Municipal de Educação.	2.000,00
31	269.484.945-87	**Carlos Jose Bispo de Souza**	O presente contrato tem por objetivo a locação de um imóvel, o mesmo possui 01 cômodo, situado na Rua Cônego João Alves, Nº 310, Centro, para o funcionamento da sala de informática da Escola Municipal Ivani Oliveira. De interesse da Secretaria Municipal de Educação.	1.500,00
32	351.048.565-34	**Arlene Gomes Pires**	O presente contrato tem como objetivo, a locação de imóvel situado na Rua Jacob Guanaes, nº 131, Centro, Composto por 8 cômodos, sendo: 01 suíte, 02 quartos, 02 salas, 02 banheiros, 01 banheiro social, 01 varanda, 01 garagem e 01 cozinha, para funcionar a secretaria e a biblioteca da Escola Municipal ALvina Rocha. De interesse da Secretaria Municipal de Educação.	1.860,00
33	075.663.155-60	**Geisa Mendes de Souza**	O presente contrato tem por objetivo a locação de um imóvel localizado no Povoado da Matinha, N°1258, neste município, para atender as atividades do Programa da Alimentação Escolar na Escola Municipal Arthur Alves de Souza, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.	350,00

34	086.685.605-65	**Laysa Souza Santos**	O presente contrato tem por objetivo a locação de um imóvel localizado na Travessa José Durval Teixeira, N°116, Povoado da Lagoa da Boa Vista, neste município, para o funcionamento da extensão da Creche Geane Maria de Souza, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.	600,00
35	279.173.558-53	**Gilson Prado Almeida**	O presente contrato tem por objetivo a locação de um imóvel localizado na Rua Antolino Alves de Almeida, N°253, Vasco Filho, para o funcionamento de residência estudantil, direcionada aos estudantes seabrenses, não residentes na zona urbana do município de Seabra e matriculados na Universidade Estadual da Bahia (UNEB).	1.200,00
36	402.642.465-00	**Maria de Fátima Souza Teles**	O presente contrato tem por objetivo a locação de um imóvel com 08 cômodos, situado no Povoado de Bebedouro, neste município, para atender as atividades da Escola Municipal Margarida Souza. De interessa da Secretaria Municipal de Educação.	525,00
37	037.867.795-03	**Andréia Rosa de Souza**	O presente contrato tem por objetivo a locação de um imóvel localizado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 255C, Bairro Boa Vista, neste município, para o funcionamento da extensão da Escola Municipal Paulo Freire. O imóvel contém 09 cômodos, sendo: 02 quartos, 02 salas, 01 cozinha, 02 banheiros, 01 garagem, 01 lavanderia e 01 lavanderia. De interesse da Secretaria Municipal de Educação.	1.000,00
38	13.229.950/0001-34	**Associação Comunitaria Quilobola Rural de Baixão Velho**	O presente contrato tem por objetivo a locação de um imóvel localizado no Povoado de Baixão Velho, neste município, para o funcionamento de salas de aula para a Escola Profeta João Vicente. O imóvel dispõe de 08 cômodos, sendo 04 quartos, 02 salas, 01 cozinha e 01 banheiro, conforme anexo	542,00

39	009.731.475-71	Natividade Francisca de Alexandria	O presente contrato tem por objetivo a locaçãc de um imóvel localizado na comunidade do Baixãozinho, a pouco mais de 20 metros da sede do núcleo VIII-Escola Municipal Febrônio Pereira Rocha dos Santos. O imóvel irá atender a abertura de salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado), Coordenação Pedagógica e depósito de materiais	625,00

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Altair Sá Teles
Secretário Municipal de Educação
DEC. 101/2020

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/12/2022 09:52

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20227108019**

NOME	
IVANIZE PEREIRA DA ROCHA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	161.183.325-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SEABRA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000006

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	IVANIZE PEREIRA DA ROCHA SANTOS
Endereço:	POV BAIXAOZINHO, S/N ZONA RURAL
Complemento:	CASA
Cidade/UF:	SEABRA - BA
CPF/CNPJ:	16118332568
Inscrição Estadual/RG:	0180921010
Inscrição Municipal:	

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

EMITIDA EM: 19/12/2022 09:52:46 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 19/03/2023

CHAVE DE VALIDAÇÃO: cUHDIcem

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/seabra.autentica-cnd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVANIZE PEREIRA DA ROCHA
CPF: 161.183.325-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:59 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2023.
Código de controle da certidão: **C0D9.8730.AA96.C03F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANIZE PEREIRA DA ROCHA
CPF: 161.183.325-68
Certidão nº: 45804990/2022
Expedição: 19/12/2022, às 09:53:26
Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVANIZE PEREIRA DA ROCHA,** inscrito(a) no CPF sob o nº **161.183.325-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Rua Horácio de Matos, 99 –Centro- Seabra/BA - CEP 46900-000
Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.licitacao@hotmail.com

AUTUAÇÃO

Certifico ter recebido neste Setor na data de 19/12/2022, referente a solicitação do 2° termo aditivo para o contrato N° 035/2021 com o Sr° (a) IVANIZE PEREIRA DA ROCHA SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ sob n° 161.183.325-68 , RG 0180921010 residente e domiciliada no(a) Povoado de Baixãozinho, Zona Rural, Seabra-BA, que tem por objeto a alteração da cláusula oitava, do contrato n° 035/2021, para prorrogação de prazo, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado no povoado de Baixãozinho, com apenas um cômodo, com medidas de 5x4, para funcionamento da escola municipal Febronio P. R. Santos, de interesse da Secretaria de Educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme constante no Contrato de n° 035/2021, oriundo da Dispensa de n° 023/2021, foi autuado conforme segue:

1- Solicitação Secretaria Municipal de Educação
2- Ofício SEMEC
3- Regularidade fiscal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 443/2021
Objeto: Constitui objeto do presente a autorização para celebração do 2° Termo Aditivo para prorrogar o prazo o Contrato N° 035/2021 a contar da data inicial de suas assinaturas, conforme preceitua o artigo 57, II da lei 8666/93.
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Data de Abertura:** 19 de dezembro de 2022.

Seabra-BA, 19 de dezembro de 2022.

Enilson Lázaro Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Rua Horácio de Matos, nº 99, Centro - CEP 46.900-000
Fone : (75) 3331-1421/1422 CNPJ. 13.922.604/0001-37

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de aditivo contratual de locação de imóveis.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO DE BAIXÃOZINHO, COM APENAS UM CÔMODO, COM MEDIDAS DE 5X4, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL FEBRONIO P. R. SANTOS, DESTE MUNICÍPIO DE SEABRA-BA. POSSIBILIDADE. ART. 57, § 2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, C/C LEI Nº 8.245, DE 1991.

Por despacho da Comissão Permanente de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da possibilidade de aditivo do contrato nº 0035/2021, para prorrogação de prazo, cujo objeto é a locação de um Imóvel localizado no povoado de Baixãozinho, com apenas um cômodo, com medidas de 5x4, para funcionamento da escola municipal Febronio P. R. Santos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

É o relatório. Passo a opinar.

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Ocorre que foi noticiada a necessidade da Contratada na prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 01 (um) ano, para atender as necessidades do interesse público municipal relevado neste interim, possuindo as atividades exercidas no referido imóvel, função essencial na consecução de políticas públicas destinadas aos seus usuários, necessitando a manutenção do fornecimento do objeto.

Embora tenha se estimado inicialmente um prazo para atender esta necessidade até a vigência prevista contratualmente, efetivamente a necessidade persiste e não houve alternativa para prover a mesma que não a pelo presente objeto contratado, necessitando prorrogar a vigência do mesmo pelo período de modo a garantir este fornecimento.

A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, *in verbis*:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> (...)
>
> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...)

Em se tratando do objeto "LOCAÇÃO", oportuno transcrever-se o entendimento sedimentado pela Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NO QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É LOCATÁRIA, REGE-SE PELO ART.

51 DA LEI Nº 8.245, DE 1991, NÃO ESTANDO SUJEITA AO LIMITE MÁXIMO DE SESSENTA MESES, ESTIPULADO PELO INC. II DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Desse modo, e em harmonia ao entendimento do Acórdão nº 170/2005 do TCU, no particular dos contratos de locação firmados pela Administração Pública, temos que à mesma estende-se o disposto na Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91, sobretudo, o disposto no seu artigo 51 que trata sobre a vigência contratual.

Ou seja, analisando-se o tempo de vigência que se deseja prorrogar e o permissivo legal, verifica-se que o pedido encontra respaldo normativo para subsidiá-lo, devendo-se atentar para a apresentação de justificativa e de autorização da autoridade competente para tanto, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e aditivar contratos firmados na forma da lei.

Conclusão

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato nº 0035/2021, para prorrogação de prazo, cujo objeto é a locação de um Imóvel localizado no povoado de Baixãozinho, com apenas um cômodo, com medidas de 5x4, para funcionamento da escola municipal Febronio P. R. Santos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei 8.245/91.

S.M.J.

Seabra-Ba, 22 de dezembro de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

Motivo: 1°Aditivo de contrato Processo Administrativo n° 443/2021
REF. ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 035/2021.

Contratada: **IVANIZE PEREIRA DA ROCHA SANTOS,** inscrito no CPF/CNPJ sob n° 161.183.325-68, RG 0180921010.
Objeto: Locação de um imóvel localizado no povoado de Baixãozinho, com apenas um cômodo, com medidas de 5x4, para funcionamento da escola municipal Febronio P. R. Santos, de interesse da Secretaria de Educação.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. Altair Sá Teles, Secretário Municipal de Educação.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prorrogação de prazo do contrato de locação em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual;

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Seabra/BA, em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito Municipal

3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 0035/2021

O **Município de Seabra**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Benjamin Constant, 18, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.604/0001-37, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Prefeito, o(a) Sr.(a) **FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 944.951.735-53 e cédula de identidade nº 09005109-27, residente e domiciliado na Rua Adelina Domingas de Jesus, Nº 445, Lago Sul, Seabra, BA, 46900-000 doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado **IVANIZE PEREIRA DA ROCHA SANTOS**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 161.183.325-68 , RG 0180921010 residente e domiciliada no(a) Povoado de Baixãozinho, Zona Rural, Seabra-BA, denominado LOCADOR, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO,** sujeitando-se os contratantes às Leis 8.666/1993 e 8.245/1991, e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objetivo do presente **TERMO ADITIVO** é alteração da cláusula oitava, do contrato nº 0035/2021, para prorrogação de prazo, cujo objeto é a locação de um Imóvel localizado no povoado de Baixãozinho, com apenas um cômodo, com medidas de 5x4, para funcionamento da escola municipal Febronio P. R. Santos, de interesse da Secretaria de Educação.

2 - Fundamenta-se o presente Termo Aditivo, na cláusula quinta do contrato, firmado entre as partes, na Lei 8.666/93, Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91); em ofício da Secretaria Municipal de Educação, no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1.Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula OITAVA, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

2.2.A cláusula OITAVA terá a seguinte redação:

"1.1.A presente contratação será firmada por meio de contrato, com cláusula de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com termo inicial em 01/01/2023 e termo final em 31/12/2023, nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total anual de R$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 06 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DO FORO

5.1. Compete ao locatário/contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de Lei.

5.2.Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Seabra - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Seabra- Bahia, 23 de Dezembro de 2022.

Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito Municipal
Locatário

Responsável legal da CONTRATADA
Locador

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 site: www.seabra.ba.io.gov.br

2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0035/2021

O **Município de Seabra**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Benjamin Constant, 18, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.604/0001-37, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Prefeito, o(a) Sr.(a) **FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 944.951.735-53 e cédula de identidade nº 09005109-27, residente e domiciliado na Rua Adelina Domingas de Jesus, Nº 445, Lago Sul, Seabra, BA, 46900-000 doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado **IVANIZE PEREIRA DA ROCHA SANTOS**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 161.183.325-68 , RG 0180921010 residente e domiciliada no(a) Povoado de Baixãozinho, Zona Rural, Seabra-BA, denominado LOCADOR, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO,** sujeitando-se os contratantes às Leis 8.666/1993 e 8.245/1991, e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objetivo do presente **TERMO ADITIVO** é alteração da cláusula oitava, do contrato nº 0035/2021, para prorrogação de prazo, cujo objeto é a locação de um Imóvel localizado no povoado de Baixãozinho, com apenas um cômodo, com medidas de 5x4, para funcionamento da escola municipal Febronio P. R. Santos, de interesse da Secretaria de Educação.

2 - Fundamenta-se o presente Termo Aditivo, na cláusula quinta do contrato, firmado entre as partes, na Lei 8.666/93, Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91); em ofício da Secretaria Municipal de Educação, no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1.Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula OITAVA, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

2.2.A cláusula OITAVA terá a seguinte redação:

"1.1.A presente contratação será firmada por meio de contrato, com cláusula de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com termo inicial em 01/01/2023 e termo final em 31/12/2023, nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total anual de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDQ2QTKYODK3NDU3MUJFMZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 site: www.seabra.ba.io.gov.br

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 06 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DO FORO

5.1. Compete ao locatário/contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de Lei.

5.2.Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Seabra - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Seabra- Bahia, 23 de Dezembro de 2022.

Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito Municipal
Locatário

Responsável legal da CONTRATADA
Locador

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDQ2QTKYODK3NDU3MUJFMZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

ERRATA 08

3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0035/2021

O **Município de Seabra**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Benjamin Constant, 18, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.604/0001-37, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Prefeito, o(a) Sr.(a) **FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 944.951.735-53 e cédula de identidade nº 09005109-27, residente e domiciliado na Rua Adelina Domingas de Jesus, Nº 445, Lago Sul, Seabra, BA, 46900-000 doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado **IVANIZE PEREIRA DA ROCHA SANTOS**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 161.183.325-68 , RG 0180921010 residente e domiciliada no(a) Povoado de Baixãozinho, Zona Rural, Seabra-BA, denominado LOCADOR, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO,** sujeitando-se os contratantes às Leis 8.666/1993 e 8.245/1991, e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objetivo do presente **TERMO ADITIVO** é alteração da cláusula oitava, do contrato nº 0035/2021, para prorrogação de prazo, cujo objeto é a locação de um Imóvel localizado no povoado de Baixãozinho, com apenas um cômodo, com medidas de 5x4, para funcionamento da escola municipal Febronio P. R. Santos, de interesse da Secretaria de Educação.

2 - Fundamenta-se o presente Termo Aditivo, na cláusula quinta do contrato, firmado entre as partes, na Lei 8.666/93, Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91); em ofício da Secretaria Municipal de Educação, no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1.Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula OITAVA, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

2.2.A cláusula OITAVA terá a seguinte redação:

"1.1.A presente contratação será firmada por meio de contrato, com cláusula de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com termo inicial em

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

01/01/2023 e termo final em 31/12/2023, nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total anual de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

...

ONDE SE LER:

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais),
perfazendo o valor total anual de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

LÊ- SE:

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total anual de R$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais).